



LEI SANCIONADA

Em 12 / 12 / 2019

[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA

PALÁCIO DAS ANDORINHAS – Praça Gentil Veras nº 380, Centro - ARAGUACEMA/TO. CEP: 77.690-000 – FONE: (63) 3472-1315

LEI Nº 303/2019

ATESTO QUE FOI PUBLICADO	
☐	DECRETO Nº _____
☐	PORTARIA Nº _____
☒	LEI Nº <u>303/2019</u>
☐	ATO Nº _____
☐	OUTROS _____
EM <u>12</u> / <u>12</u> / <u>2019</u>	
<i>[Handwritten signature]</i>	
SERVIDOR	
Matrícula: <u>46215</u>	Delegado:

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR
ÁREAS DE TERRAS URBANAS NO
PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA, Prefeita Municipal de Araguacema, no uso de suas atribuições assim conferidas pelo artigo 71, inciso III, e artigo 307, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Araguacema, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos beneficiários, áreas de terras urbanas no perímetro urbano, os respectivos lotes residenciais para fins de moradia e regularização fundiária, conforme segue relação de beneficiários abaixo transcritos:

ORD	NOME DO BENEFICIÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
001	RAIMUNDA PEREIRA MARTINS	18	11	LOTEAMENTO PLANALTO
002	RACHEL DA SILVA CÂMARA NOLÊTO	15	19	*L.C.A.
003	VILMAR FRANCISCO DA COSTA	34	28	*L.C.A.

*LOTEAMENTO CIDADE DE ARAGUACEMA

Art. 2º- As doações dos lotes residenciais urbanos de que trata o CAPUT do artigo anterior, serão efetivadas mediante *Escritura Pública de Doação*.

Parágrafo Único – As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguacema-TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

[Handwritten signature]
Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita Municipal